



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL DE Nº 156 DE 05 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de APIAÍ-Estado de São Paulo"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANÇIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de APIAÍ.

ARTIGO 2º - O agendamento de que trata esta LEI somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

ARTIGO 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou o cartão dos Sistema Único de Saúde - SUS.

ARTIGO 4º - As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta LEI.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente LEI correrão por conta de verba orçamentária própria.

ARTIGO 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

APIAÍ, 05 de Julho de 2012

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI teve origem no Projeto de Lei nº 012 de 26.03.2012, de autoria do Vereador RONALDO RODRIGUES DE LIMA.